



JUCESP PROTOCOLO
2.158.296/22-7



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
DA BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº11.257.352/0001-43
NIRE 35.3.0046182-7**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 25 de agosto de 2022, às 11 horas, na sede da sociedade **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.** ("**BSI**" ou "**Companhia**").
- 2. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: **(i)** Octavio Pinheiro Canguçu Filho, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 101086398, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 073.828.608-76, residente e domiciliado à Rua Coronel Luis Barroso, 392, apt nº 302, Santo Amaro, SP, CEP 04750-030; **(ii)** Alexandre Domingos Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 27572689-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 181.740.688-48, residente e domiciliado à Rua Justino Paixão, 595, apt nº 0101, Bairro Jardim São Caetano, São Caetano do Sul, SP, CEP 09580-720; e **(iii)** Márcio Soares Pinezi, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 23200513-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 134.819.518-50, residente e domiciliado à Rua Maceió, nº 319, apto 16, São Caetano do Sul, SP, CEP 09551-030 (conselheiros).
- 3. Presença:** Conforme Lista de Presença em anexo (Anexo I), participaram da Reunião do Conselho de Administração todos os conselheiros da Companhia.
- 4. Mesa:** Iniciados os trabalhos, o presidente do Conselho de Administração, Sr. Alexandre Domingos Ferreira, nomeou o Sr. Octavio Pinheiro Canguçu Filho, como secretário da reunião.
- 5. Ordem do Dia:** **(i)** Deliberar pela destituição da Diretoria atual e **(ii)** Eleição dos novos membros da Diretoria.
- 6. Deliberações:** Iniciadas as Deliberações, os conselheiros deliberaram na forma que se segue:
 - **Item I da Ordem do Dia:** Destituição da Diretoria atual.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente consignou a destituição dos Srs. Ricardo Elson do Carmo e Alexandre Domingos Ferreira dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente da Companhia, respectivamente, de modo a extinguir os atuais mandatos.

Diante de tais deliberações, aprovou-se por unanimidade a destituição dos Srs. Ricardo Elson do Carmo e Alexandre Domingos Ferreira dos cargos da Diretoria.

▪ **Item II da Ordem do Dia:** Eleição dos novos membros da Diretoria.

Dada a palavra ao Presidente, o mesmo destacou a necessidade de o Conselho de Administração eleger os membros da Diretoria para os cargos de Diretor Presidente, Diretor de Securitização, Diretor de Relações com Investidores e Diretor de Compliance e PLD, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia.

Nesse sentido, indicou o Sr. Ricardo Elson do Carmo para ocupar o cargo de Diretor Presidente, com mandato de três anos, que cumulará os cargos de Diretor de Securitização e de Diretor de Relações com Investidores, conforme disposto no §2º do art. 26º do Estatuto Social da Companhia. Ademais, indicou o Sr. Alexandre Domingos Ferreira para ocupar o cargo de Diretor de Compliance e PLD com mandato de três anos.

Passada a palavra aos demais conselheiros, os mesmos deliberaram sobre o tema e manifestaram-se sem objeções quanto à eleição dos novos diretores.

Diante de tais deliberações, aprovou-se por unanimidade a eleição dos Sr. Ricardo Elson do Carmo, para os cargos de Diretor Presidente, Diretor de Securitização e Diretor de Relações com Investidores, e do Sr. Alexandre Domingos Ferreira para ocupar o cargo de Diretor de Compliance e PLD, ambos com mandatos de três anos.

Os membros do Diretoria ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, constantes no Anexo II.

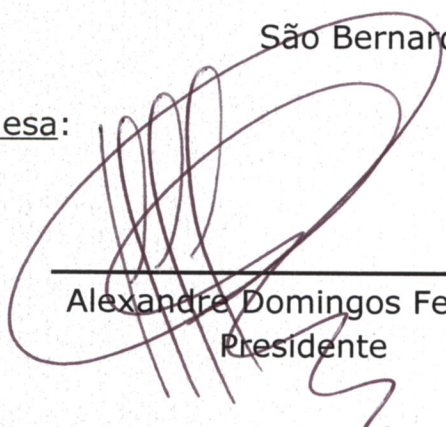
7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Reunião do Conselho de Administração, pelo Secretário da Reunião do Conselho de Administração, ressaltando que as



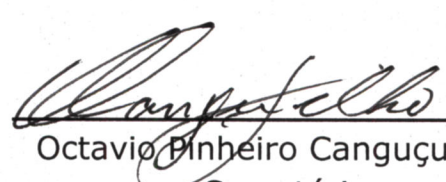
assinaturas dos conselheiros presentes foram realizadas na Lista de Presença do Anexo I desta ata. Mesa: Alexandre Domingos Ferreira - Presidente Reunião do Conselho de Administração; Octavio Pinheiro Canguçu Filho - Secretário da Reunião do Conselho de Administração.

São Bernardo do Campo, 25 de agosto de 2022.

Mesa:



Alexandre Domingos Ferreira
Presidente



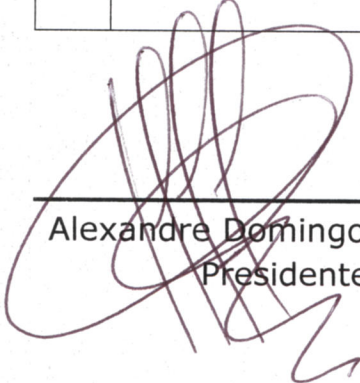
Octavio Pinheiro Canguçu Filho
Secretário



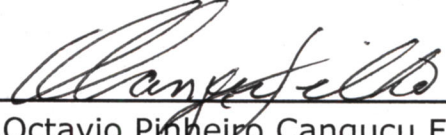
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº11.257.352/0001-43
NIRE 35.3.0046182-7

ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA

	Octavio Pinheiro Canguçu Filho (Conselheiro)	
	Alexandre Domingos Ferreira (Conselheiro)	
	Márcio Soares Pinezi (Conselheiro)	



Alexandre Domingos Ferreira
Presidente



Octavio Pinheiro Canguçu Filho
Secretário

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº11.257.352/0001-43
NIRE 35.3.0046182-7**

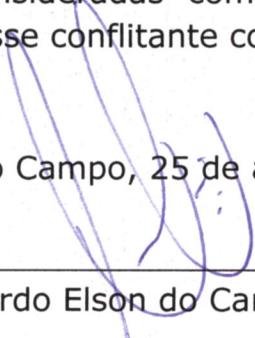
ANEXO II

TERMO DE POSSE

Eu, Ricardo Elson do Carmo, brasileiro, em união estável, empresário, portador da cédula de identidade nº 221651019, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 167.780.268-55, residente e domiciliado à Rua Aldino Pinotti, 601, apt nº 92, Centro, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09750-73, fico, desde já, investido nos cargos de Diretor Presidente, de Diretor de Securitização e de Diretor de Relações com Investidores, de forma cumulativa, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração da BSI Capital Securitizadora S.A. ("Companhia"), realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Posse. O ora nomeado Diretor da Companhia é, desde já, empossado em seus cargos e com mandato de 3 (três) anos, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O ora nomeado Diretor Presidente declara, ainda, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15 dezembro de 1976, que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) que não foi declarado inhabilitado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (iii) possui reputação ilibada; (iv) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Companhia; e (v) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

São Bernardo do Campo, 25 de agosto de 2022.



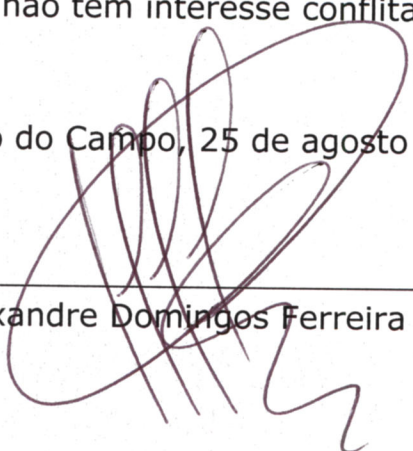
Ricardo Elson do Carmo

TERMO DE POSSE

Eu, Alexandre Domingos Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 27572689-7, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 181.740.688-48, residente e domiciliado à Rua Justino Paixão , 595, apt nº 0101, Bairro Jardim São Caetano, São Caetano do Sul, SP, CEP 09580-720, fico, desde já, investido no cargo de Diretor de Compliance e PLD, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração da BSI Capital Securitizadora S.A. ("Companhia"), realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Posse. O ora nomeado Diretor de Compliance e PLD é, desde já, empossado em seu cargo e com mandato de 3 (três) anos, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O ora nomeado Diretor de Compliance e PLD declara, ainda, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15 dezembro de 1976, que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) que não foi declarado inabilitado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (iii) possui reputação ilibada; (iv) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Companhia; e (v) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

São Bernardo do Campo, 25 de agosto de 2022.



Alexandre Domingos Ferreira